



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2018
(Do Sr. Weliton Prado)

Susta a Resolução Contran 714/2017, que trata da regulamentação do credenciamento de entidades públicas ou privadas para a expedição do Certificado de Registro de Veículo (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.

O Congresso Nacional, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, inciso V, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Este Decreto legislativo susta os efeitos da Resolução Contran 714, de 30 de novembro de 2017, que trata da regulamentação do credenciamento de entidades públicas ou privadas para a expedição do Certificado de Registro de Veículo (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação:

Em audiência pública realizada pela Câmara dos Deputados no dia 11 de julho sobre a regulamentação da profissão de despachante, o diretor do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), Maurício Pereira, ANUNCIOU que, entre setembro e outubro deste ano, o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) vai emitir uma resolução para regulamentar a profissão de despachante.

O diretor destacou que a regulamentação é necessária devido às dificuldades encontradas nos Detrans nos estados, visto que cada unidade “pensa” de uma maneira. Argumentou ainda que “seria leviano citar um ou outro estado neste momento, já que são apontadas dificuldades em inúmeras localidades. Nosso intuito é efetivamente acabar com esses empecilhos”, declarou.

Ora, a importância e necessidade dos despachantes são inquestionáveis e a regulamentação da profissão é uma luta antiga, especialmente da Associação Profissional dos Despachantes Documentalistas de Minas Gerais – Adesdoc – que tem de forma muito intensa questionado resoluções absurdas do Contran. Reconhecer os despachantes de todo o país é urgente. Mas, o grande vilão responsável pelos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal WELITON PRADO

“empecilhos” encontrados por esses profissionais é o próprio Contran.

Faz-se necessário e de forma urgente que a Resolução Contran 714/2017, que trata da regulamentação do credenciamento de entidades públicas ou privadas para a expedição do Certificado de Registro de Veículo (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, seja sustada, pois vai na contramão da grande luta pelo reconhecimento e valorização dos despachantes. Assim como as Resoluções nº 729/2018 e 733/2018.

Se essas últimas resoluções são consideradas abusivas e retiram do consumidor até mesmo o direito básico a liberdade de escolha de acesso aos produtos e serviços, privilegiando “monopólios mascarados” e cartéis, configurando abuso de poder econômico com clara intenção de dominação de mercado e busca autoritária de lucros por grupos específicos; a primeira é tão devastadora que representa “o fim” dos despachantes ao repassar a emissão dos documentos do CRV e CRLV para os cartórios e empresas privadas, razão pela qual peço o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, para sustar os efeitos da Resolução Contran 714/2017, e pressionar o conselho a emitir, enfim, a tão prometida e reivindicada resolução de regulamentação da profissão de despachante repetindo milhares de profissionais em todos o país.

Sala das Sessões, em agosto de 2018.

WELITON PRADO
DEPUTADO FEDERAL – PROS/MG